

**PROCESSO Nº 010/2014
CONVITE Nº 005/2014**

Ref. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E BANHERIOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DDS FESTIIDADES CARNAVALESCAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORTÊS – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município, torna público, que se acha aberta licitação na modalidade CONVITE Nº 005/2014, PROCESSO Nº 010/2014, do tipo MENOR PREÇO ITEM, que será processada e julgada em conformidade com lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, posteriores alterações e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 – Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Cel. José Belarmino, nº 48 – Centro – Cortês – PE, até às 12h (doze horas) do dia 17 de fevereiro de 2014.

1.3 – A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” terá início às 12:00h (doze horas) do dia 17 do mês de fevereiro de 2014, no mesmo endereço mencionado acima, seguindo-se, após a abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

1.4 - Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no serviço de instalação, montagem e desmontagem de estruturas para realização de eventos: Palco, Som, Iluminação, Gerador e Banheiros Químicos, para as festividades Juninas, comemoradas nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), que passam a fazer parte integrante deste CONVITE.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar da presente Licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal na correspondente especialidade, bem como aquelas cadastradas junto ao Município que manifestam seu

interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas.

3.2. - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação empresas cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes na Prefeitura.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os Documentos abaixo mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente, no caso de documentos xerocados, não autenticados exigirá-se a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

4.2 – Pessoa Jurídica:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

4.2.2. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capitais sociais e representantes ou administradores legais devidamente registrados;

4.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Comprovação á regularidade fiscal:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido pela internet;

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;

4.3.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90);

4.3.5. Certidão Negativa de Débito – **CND** para com o INSS, conforme estabelece a Lei nº 8.212, de 24.07.91.

4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3.7. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) - **(MODELO ANEXO II)**.

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA juntamente com seu responsável técnico, expedida na sede da licitante, devidamente autorizada;

4.4.1.1. As certidões do **vencedor** emitidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vistas pelo CREA-PE (Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997) e apresentadas quando da assinatura do contrato.

4.4.1.2. A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Pré-contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitado.
- Caso o profissional integrante no seu quadro técnico seja sócio ou sócio administrador da empresa a vinculação dar-se-á por uma das opções:
- Contrato Social em vigor ou Certificado Simplificado da Junta Comercial da sede do licitante que comprove o vínculo profissional com a empresa e que o mesmo esteja na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/PE.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Convite, os Documentos de Habilitação e Proposta, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, timbrado ou com a identificação da firma, endereçada a comissão de licitação e contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº.01 - DOCUMENTAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura de Cortês – PE

Convite nº. ____/2014

ENVELOPE Nº.02 - DOCUMENTAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura de Cortês – PE

Convite nº. ____/2014

6- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço constante no envelope nº 02 deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no Presente Convite e apresentada em papel timbrado do proponente, em 01 (uma) via, emitida por computador, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal, devendo apresentar as seguintes indicações:

6.1.1. A proposta de preços deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados no Anexos I (Termo de Referência) fornecido conjuntamente ao presente Convite, não sendo permitido ao licitante alterá-los, sob pena de imediata desclassificação. Caberá ao licitante propor os preços unitários e globais para o fornecimento dos produtos licitados.

6.1.2. Preços unitários e totais dos itens, em algarismo e por extenso;

6.1.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento dos materiais licitados;

6.1.6. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificação.

6.1.7. Local, data e assinatura;

7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos necessários à habilitação, quanto à autenticidade, obedecerão ao disposto no caput do art. 32 da Lei 8.666 / 93.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. A comissão abrirá, em primeiro lugar, os documentos relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes se presentes rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfaça às exigências deste Convite.

8.2. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá a Proposta de Preços, dos Licitantes Habilitados.

8.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4. O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no art. 44 da Lei nº 8.666 / 93, e das condições estabelecidas neste Convite.

8.5. O objeto da presente licitação será homologado/adjudicado ao Licitante cuja proposta apresente o **menor preço unitário (por item)**, e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Convite.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais proposta, e após, obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 / 93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os Licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo, obedecendo também o Art. 45 § 2º, Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO PRAZO RECURSAL

9.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso de conformidade com o Art. 109 da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em cheque nominal ou transferência bancária diretamente a empresa vencedora, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, após o fornecimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 – Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite, sujeitará o Licitante contratado a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e sujeitos a aplicação das Penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 / 93, atualizações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1. Para ocorrer às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos oriundos do Orçamento Municipal do Corrente Exercício da Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

13.1.1. Os recursos previstos na dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal vigente no corrente exercício, a seguir discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.09 – Sec. de Ind. Com. e Turismo;

Função: 23 – Turismo;

Programa de Trabalho: 23.695.0181.2085 – Promoção de Festas tradicionais e Folclórica no Município;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica.

13.2. - O presente Convite, seus anexos e propostas do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.3. - Caso a firma adjudicatária não assuma com o que foi pactuado por este convite no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

15. LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto da licitação deverá ser instalado no centro da cidade de Cortês de acordo com a programação prevista, que ficará disponibilizado até o dia subsequente a realização do último evento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Fica o Licitante ou Contratado sujeito às penalidades da Lei 8.666 / 93, atualizações posteriores, quando do não cumprimento de suas Obrigações estabelecidas.

16.2. - Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou E-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

16.3 - Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato.

16.4. - Alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

16.5. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite perante a Administração o licitante que o não fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços.

16.6. - O licitante vencedor ficará responsável por todos os ônus e obrigações à legislação fiscal, previdenciárias, tributárias e trabalhistas, durante o fornecimento do objeto da presente licitação.

16.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação.

16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.9. - A Prefeitura fornecerá aos licitantes todos os elementos, especificações, e demais informações relativas a esta licitação, das 07:00 às 13:00 horas do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira.

16.10. – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

16.11 - As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos, ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, se necessário com o auxílio do Departamento Jurídico da Prefeitura, que se baseará na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

16.12. - Fica Eleito o Foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Carta - Convite, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiada.

Cortês, 10 de fevereiro de 2014.

Presidente

Secretário

Membro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 010/2014, Convite nº 005/2014 do tipo MENOR PREÇO por item.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço de instalação, montagem e desmontagem de estruturas para realização de eventos: palco, som, iluminação, gerador e banheiros químicos destinados às Festividades Carnavalescas realizadas em praça pública no centro da cidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Indicar o valor unitário e total, do(s) item (ns) da proposta em algarismo, sendo este último também e por extenso, conforme planilha.

3.2. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

3.3. O valor máximo admissível para esta licitação é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

ITEM	DATAS	ESPECIFICAÇÃO PALCO E SOM	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$ POR DIA	V. TOTAL R\$
01	01,02,03 e 04/03/14	SOM PROFISSIONAL – PA LINE ARRAY LA 900 2 TORRES COM 10 METROS DE ALTURA CADA COM 12CAIXAS POR LADO MAIS 12 SUB DE CADA LADO, TOTALMENTE PROCESSADO E ALINHADO, ATINGINDO 120 DB NA HOUSE MIX À 30 METROS.	UND	01	8.500,00	34.000,00
02	01,02,03 e	PALCO PROFISSIONAL – MEDINDO 14M FRENTE X 10M FUNDOS, COM 02 CAMARINS EM LONA LOCOMOTIVA, COM		01	7.200,00	28.800,00

	04/03/14	TODA ESTRUTURA EM AÇO.				
03	01,02,03 e 04/03/14	GUPOR GERADOR CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 180KVA	UND	01	3.000,00	12.000,00
04	01,02,03 e 04/03/14	BANHEIRO QUIMICOS: COM ARMAZENAGEM INDIVIDUAL DE 235 LITROS CADA UM.	UND	10	300,00	1.200,00
Valor global R\$						76.000,00

4.2. Não será permitida a cotação de quantidade inferior à indicada no Objeto, por ter sido esta considerada pela Administração como o mínimo aceitável.

4.3. As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação deverá estar instalado e em plena condições de uso a partir das 12:00 horas do dia 01 de março de 2014 no centro da Cidade de Cortês, devendo permanecer até o dia subsequente da realização do evento.

5.1.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente estabelecido;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (srª) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/ 2014

PROCESSO Nº _____/2014

CONVITE Nº _____/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E A FIRMA

_____.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, órgão executivo do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua: Cel. José Belarmino), Nº 48, Centro, neste ato representado por seu Prefeito José Genivaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Cortês – PE, portador do CPF nº 215.413.104-20, e do outro lado como o **CONTRATADA a firma** _____, com sede na _____, nº ____ - _____ - _____ – Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e montagem de estruturas, de Palco, Som, Iluminação, Gerador e Banheiros Químicos para realização de eventos, destinado as Festividades carnavalescas que será realizada no centro da cidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, conforme programação e proposta em anexo.

§ 1º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “intuiti personae”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) emitida(s), devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor,

deverão ser pagas o valor de R\$_____ (_____), após a execução dos serviços.

§ 1º Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

§ 2º Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

§ 3º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quarta

A vigência deste contrato estende-se até 31 de dezembro de 2014, ou até data anterior da efetivação do pagamento do objeto pactuado.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinta

A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante* e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do objeto, **multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso** até o limite máximo

de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação;

Pela inexecução total ou parcial do ajuste **multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2014:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.09 – Sec. de Ind. Com. e Turismo;

Função: 23 – Turismo;

Programa de Trabalho: 23.695.0181.2085 – Promoção de Festas tradicionais e Folclórica no Município;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 –n Outros Serv. T. P. Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com iluminação e sonorização, decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Único: **O CONTRATADO** se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a **CONTRATANTE** desse ônus.

Cláusula Sétima

A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma dos disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da referida rescisão.

Cláusula Nona

É eleito o foro da cidade de Cortês, ou a Comarca que a mesma for Termo, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cortês, _____ de _____ de _____.

José Genivaldo dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.